



EDITAL Nº. 005/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Processo: 201600007

(Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014)

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº. , com fundamento na Lei 123 DE 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/14 de 07 de Agosto de 2014, Lei de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos, torna público a todos os interessados, que fará realizar em sua sede às **09:00 do dia 25 de Agosto de 2016**, na sala da Secretaria de Administração, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor preço, para aquisição do objeto do presente **Convite**, para atender as necessidades desta IES, maiores informações do inteiro teor do Edital 005/16, encontra-se à disposição na sede da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, à Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns - GO, em horário comercial.

1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma para acessibilidade, conforme especificações do Termo de Referência anexo I, parte integrante e anexos ao presente Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes das propostas e da documentação deverão ser entregues ao PREGOEIRO na Sala de Licitações, situada na sede da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, à Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns - GO, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, redigida na língua nacional, em dois



envelopes distintos, fechados, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE - /
ABERTURA: HORÁRIO: h.
EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE - /
ABERTURA: HORÁRIO: h.
EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

2.1. Credenciamento: A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

2.1.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

2.1.1.1 Por Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO II ou Procuração, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados: da cédula de identidade – RG, do Registro comercial no caso de **empresa individual**; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver, devidamente registrado em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



2.1.1.1.1. A licitante que não se fizer presente deverá apresentar os documentos constantes do item 2.1.1.1, menos a Carta de Credenciamento.

2.1.2 Junto com o credenciamento toda licitante, presente ou não ao certame, deverá apresentar também:

2.1.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, deverá apresentar declaração atualizada, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.3. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

2.1.4. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, nos termos dos subitens 2.1.1.

2.1.5. Não será aceito um único credenciamento contemplando 02 (duas) ou mais empresas.

3 - DA PROPOSTA - Envelope nº 1

A licitante deverá apresentar a proposta, em 01 (uma) via original.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estar datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, constantes do objeto, quanto a ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação do mesmo.

3.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula,



válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, com a indicação da MARCA e MODELO do bem ofertado.

3.2.1 – Na proposta financeira deverá estar indicado o nome e o endereço da empresa que prestará assistência técnica e manutenção, durante e após a vigência da garantia do equipamento a ser realizado no local da instalação, ou seja, na cidade de **Anicuns-GO**, Campus da FEA.

3.2.2 – Na proposta financeira deverá estar indicada a garantia mínima de 12 (doze) meses para a totalidade do equipamento, suas instalações, incluindo a manutenção preventiva, contada a partir da data de recebimento definitivo da instalação com o completo funcionamento do mesmo.

3.2.3 – Deverá acompanhar a proposta financeira catálogo ou prospecto do bem ofertado.

3.3. A licitante deverá observar e ter ciência da descrição do equipamento constante do objeto.

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

3.5. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



3.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A validade de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

4.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega em até 120 (cento e vinte) dias da ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2. O endereço da entrega e da instalação será na **CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Zona Rural, Anicuns-GO.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2

7.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

a) Inscrição ou registro na entidade profissional competente da empresa participante (CREA).

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, declarando que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado.

c) Declaração de disponibilidade de profissional qualificado e de que estará sob a supervisão de profissional legalmente



habilitado para fazer a instalação, montagem, desmontagem, se houver, e manutenção do equipamento, durante e após a vigência da garantia.

d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços.

j) Declaração da licitante que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme o ANEXO III.

k) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da 4 República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme ANEXO IV do Edital.

l) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÓNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO V.

7.2 - Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até o dia 22/08/2016, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.3 - Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (INSS, Fazenda Federal). Os documentos devem ser em nome de uma



única empresa (razão social e CNPJ), com exceção dos tributos federais (INSS, Fazenda Federal).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será pelo menor preço do item.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO DO ITEM.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Excelentíssima Senhora Presidente da Fundação Educacional de Anicuns - FEA.



9.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados junto ao Protocolo da FEA, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

PARAGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos recursos via e-mail, somente por meio de protocolo.

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº. 01 e/ou 02, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. A FEA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a IES poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

9.3. A adjudicação desta licitação é de competência do Excelentíssima Senhora Presidente da Fundação Educacional de Anicuns - FEA.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a IES, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da Convocação feita por escrito pela FEA, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste subitem, sob pena de decair do direito à contratação.



10.1.1.A licitante vencedora, que não atender o disposto no item 8.1 acima, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Administração - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

10.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

10.4. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

10.5. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste edital (ANEXO VI).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o 15º dia da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após a respectiva conferência pela Comissão de Recebimento de Mercadoria, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do bem, com a respectiva instalação e do completo funcionamento do mesmo.

11.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

12 - DO RECEBIMENTO

13.1. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, a FEA designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

13 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.3 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa,



fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

13.4 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

15 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

15 - DO PROCEDIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito e mediante protocolo esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

15.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº. 1-Proposta e nº. 2-Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



15.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar e as demais, em ordem decrescente de preço.

15.6.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

15.6.2. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

15.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº. 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 10.2 deste edital.

15.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

15.9.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

15.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



15.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

15.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

15.14. Nas situações previstas nos subitens 15.11 e 15.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.17. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

15.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo



exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.1604.122.0003.1.047-449052.

17.1. Disponibilizar profissional qualificado e sob a supervisão de profissional legalmente habilitado para fazer a instalação, montagem, desmontagem e manutenção do equipamento.

17.1.1. A qualificação do montador e do responsável pela manutenção deve ser atualizada anualmente e os mesmos devem estar devidamente identificados.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

18.4. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

18.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.



18.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93.

18.7. Não serão aceitas documentação, propostas e relação dos preços unitários enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

18.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados conforme o disposto no item 7.1. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao SETOR DE LICITAÇÕES até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

18.9. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance, mas que não participarem dos lances, serão devolvidos no término da sessão.

18.10. Servidores Municipais e Fundações, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.12 - Fica eleito o FORO da Comarca de Anicuns-GO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

18.13. O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderão ser prestadas aos interessados na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, localizado junto ao prédio da FEA Campus I, na Av. Bandeirantes, nº. 1.140, Centro, Anicuns-GO, no horário de atendimento externo, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h06min ou pelo fone/fax 64 3564-1499.

18.14. O presente Edital está publicado no site www.faculdadeanicuns.edu.com.br.

18.15. Fazem parte integrante deste edital:



Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos
de habilitação;
Anexo IV - Declaração de cumprimento ao artigo 7º,
inciso XXXIII da CF;
Anexo V - Declaração de Idoneidade;
Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anicuns-GO, 10 de Agosto de 2.016.

ROOSEVELT BRAZ
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma para acessibilidade, para suprir necessidades desta IES de acordo com as especificações, quantitativa e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.

I – FINALIDADE

1.1. O presente Pregão tem por finalidade suprir as necessidades de acesso do piso superior da IES, tanto no acesso as salas de aulas, bem como para dar mais conformo aos alunos, professores e servidores desta IES.

II – DESCRIÇÃO

2.1 instalação de plataforma para acessibilidade.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Marca:
- Modelo:
- Número de paradas: 2;
- Botoeiras: 0 e 1;
- Capacidade: 280 Kg – 3 passageiros ou 1 cadeirante + acompanhante;
- Percurso Total: 3.000 mm;
- Pé direito último pavimento aproximadamente: 3.000 mm
- Disposição da máquina: Na Coluna ou conforme especificação do fabricante;
- Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;
- Tipo de Acionamento: Pressionamento Contínuo
- Velocidade: 9m/min, velocidade variável.



- Cabina: Formato retangular, com dimensões internas livres mínimas de 950 x 1400 x 2100 mm (L x P x H), executada em estrutura de chapa de aço dobrado, com pintura eletrostática na cor branca.
- Tipo de abertura: Unilateral, mesmo lado entrada e saída;
- Panorâmica: não;
- Teto: Plano com iluminação e sensor de presença embutida;
- Iluminação: Via Led's eletrônicos;
- Corrimão em alumínio cromado;
- Espelho;
- Piso: Madeirado com roda pés idênticos;
- Porta de Cabina: Ausente;
- Portas de Pavimento: 02 unidades, retas, pivotantes, abertura livre de 900 mm, fabricadas em aço dobrado com pintura eletrostática na cor branca e vidro laminado com película de segurança, o fechamento da porta se dá por mola hidráulica para seu retorno automático;
- Barreira sensora de 96 feixes monitoram o vão de acesso a cabine;
- Painel de botoeiras da cabina: 01 unidade em aço inoxidável escovado, Tipo Totem, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- Chaveamento no Painel;
- Espelhos de botoeiras nos pavimentos: 02 unidades, em aço inoxidável escovado, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- No Break de Emergência: Permite ao equipamento na falta de energia elétrica, retornar ao pavimento inferior, liberando os usuários presos na cabina;
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botoeira da cabina.
- Sistema de Emergência: Na falta de energia elétrica a cabina será iluminada internamente pelo sistema iluminação de emergência..
- O equipamento deve conter freio de emergência e um limitador de velocidades, sistema anti quedas;
- Acionamento motorizado através de um motorreductor ;
- Moto-Freio: Elétrico de indução trifásico 1,5 CV - 220/380 V 60 Hz;

Prazo de entrega: 120 dias;

Forma de pagamento:

50% entrega do equipamento (peças);

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: www.faculdadeanicuns.edu.com.br - e-mail: contatos@faculdadeanicuns.edu.br



50% após instalação;

III – METODOLOGIA

3.1. Da Estimativa Total de Custo. O gasto total estimado para aquisição do elevador completo, descritos no item II deste Termo de Referência, considerando os valores orçados e utilizados como valores de referência, conforme ofício requisitório, é na ordem de **R\$ 37.581,66 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

ROOSEVELT BRAZ
Presidente CPL



ANEXO II C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo) (Nome da empresa).....,
CNPJ n.º, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

À(Ao) Pregoeira(o)

Declaração de Idoneidade (Razão Social da licitante)
....., através de seu
Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2016, DE/...../2016.

“Contrato de fornecimento, referente à Pregão Presencial nº. 005/2016 Processo nº. 201600007, firmado entre a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA** e a Empresa _____, na forma abaixo”.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA mantenedora da Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns – FECHA, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF: 01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **NECIMAR FERREIRA DE MATOS** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG: 2129203 SSP/GO e do CPF nº. 335.588.171-68, nomeada pelo Decreto 558/2013, podendo ser encontrada na sede da contratante, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (a): _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. _____, com endereço _____, neste ato representada por seu sócio proprietário (a) o Sr. (a). _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA ajustam o presente contrato de FORNECIMENTO, segundo suas cláusulas estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2016, de _____ de _____ de 2016 e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações.

b) que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma para acessibilidade, e conforme especificações mínimas constantes da Proposta de Preços e realinhamento anexo ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 005/16.



CLÁUSULA SEGUNDA

A entrega em até 120 (cento e vinte) dias da ASSINATURA DO CONTRATO.

O endereço da entrega e da instalação será na Avenida Bandeirantes, nº. 1.140, Centro, Anicuns - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o recebimento dos equipamentos, a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

CLÁUSULA QUARTA

A contratante pagará a importância total de R\$... (...), conforme valores individuais constantes da cláusula primeira, livre de despesas com transporte e outros encargos.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será realizado até o 15º dia da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após a respectiva conferência pela Comissão de Recebimento de Mercadoria, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do bem, com a respectiva instalação e do completo funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato terá vigência pelo período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da instalação com o completo funcionamento do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.1604.122.0003.1.047-449052.

CLÁUSULA NONA

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas. A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês. CLÁUSULA DÉCIMA No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a contratante, notificará a contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos, na reposição dos mesmos ou na prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sem culpa da contratada;



b) falta ou culpa da contratante;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Anicuns - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Anicuns-GO, de de 2.016.

NECIMAR FERREIRA DE MATOS
Diretor-Presidente da FEA
Contratante.

Contratada (o).

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: